

Formulário de Habilitação

Leilão para Antecipação de Pagamento de Créditos Quirografários Mediante Oferecimento de Desconto (“Leilão Reverso”)

Para: Administração Judicial Conjunta **Preserva-Ação Administração Judicial e Escritório de Advocacia Zveiter**

E-mail: leilaoreverso@psvar.com.br

Este formulário deverá ser enviado acompanhado da documentação listada no Anexo I, conforme aplicável.

C/c: Grupo Americanas

Ref.: Edital do Leilão Reverso publicado no DJE em 27 de março de 2024

DADOS DO CREDOR HABILITANTE		
NOME COMPLETO		
TELEFONE		
E-MAIL		
CPF/CNPJ		
ENDEREÇO		
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL (SE FOR O CASO)		
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL		
VALOR TOTAL DO CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO LISTADO EM NOME DO CREDOR HABILITANTE		
		Marcar com X
INDICAR TIPO DE CREDOR, CONFORME P.R.J	CREDOR FINANCEIRO MERCADO DE CAPITAIS (DEBENTURISTA, BONDHOLDER)	
	DEMAIS CREDITORES	
LANÇAMENTO DO LEILÃO REVERSO		
PERCENTUAL DE DESCONTO (DEVENDO SER IGUAL OU SUPERIOR A 70%)		
VALOR DO "CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO OFERTADO" SOBRE O QUAL INCIDIRÁ O DESCONTO (PODE SER O VALOR TOTAL DO CRÉDITO LISTADO OU PARTE DELE)		

Para fins da **Cláusula 12.2** do Plano, o Credor indica abaixo os dados bancários, para pagamento dos seus Créditos Quirografários nos termos da **Cláusula 6.2.2**, bem como os dados de contato:

DADOS BANCÁRIOS	
Banco	
Código do Banco	
Agência	
Conta corrente	
Pix	
CNPJ/CPF	
Favorecido	
IBAN (para depósitos em moeda estrangeira) - se aplicável	
Swift/BIC (para depósitos em moeda estrangeira) - se aplicável	
Conta custódia dentro do sistema de liquidação e negociação dos títulos somente Credor Financeiro Mercado de Capitais ¹	

Fazemos referência ao (i) Plano de Recuperação Judicial do Grupo Americanas aprovado em Assembleia Geral de Credores realizada em 19/12/2023 e homologado pelo Juízo da Recuperação em **26 de fevereiro de 2024** (“Plano”); e (ii) Edital do Leilão Reverso publicado no DJE em **27 de março de 2024**. Os termos iniciados em letra maiúscula não definidos neste formulário de manifestação de interesse e habilitação (“Formulário de Habilitação”) terão o significado a eles atribuído no Plano.

Em atendimento ao disposto na **Cláusula 6.2.2** do Plano e no Edital do Leilão Reverso, o credor acima identificado declara, na qualidade de **Credor Habilitante**, para os devidos fins, em especial para os efeitos do Plano, que:

- (i) é um Credor Quirografário, conforme previsto no Plano;
- (ii) tem seus créditos devidamente listados na Relação de Credores ou, quando aplicável, na Relação de Credores – Pagamentos, inclusive sob o nome de seu Agente Fiduciário /Securitizadora, conforme aplicável;
- (iii) tem conhecimento, concorda e está adimplente com seu Compromisso de Não Litigar, Quitação e Renúncia previsto na **Cláusula 11.3** do Plano; e
- (iv) Opta, por livre e espontânea vontade, por participar do Leilão Reverso, oferecendo, para tanto, o desconto indicado no quadro acima que incidirá sobre o valor lá apresentado (“Crédito Quirografário Ofertado”), conforme previsto na **Cláusula 6.2.2 e suas subcláusulas** do Plano, comprometendo-se, de forma irrevogável e irretroatável, a observar as condições e as regras específicas para participação do Leilão Reverso na

¹ A indicação de conta corrente neste Formulário por parte do Credor Financeiro Mercado de Capitais não garantirá o recebimento do crédito na referida conta, na medida em que a entrega dos valores mobiliários a serem emitidos no contexto do PRJ ao respectivo Credor Financeiro Mercado de Capitais poderá ser realizado em qualquer das contas do Credor Financeiro Mercado de Capitais cadastrada B3.

forma do **Anexo 6.2.2.1** do Plano – Edital do Leilão Reverso – e da **Cláusula 6.2.2 e suas subcláusulas**.

O Credor declara e reconhece ao Grupo Americanas e a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que não recebeu nenhuma parcela do pagamento de seu Crédito nos termos do Plano, conforme previsto na **Cláusula 6.2.2** do Plano, e que os valores que porventura vierem a ser recebidos após o término do prazo de habilitação previsto no Edital do Leilão Reverso serão deduzidos por ocasião do pagamento de eventual montante no contexto do Leilão Reverso, se aplicável.

Além disso, por meio do envio do presente Formulário de Habilitação, o Credor expressamente manifesta sua concordância irrestrita e sem ressalvas com todas as cláusulas e condições previstas no Plano e em seus Anexos. O Credor ratifica todos os efeitos do Plano e seus Anexos em relação a ele e ao seu Crédito Quirografário, de modo que a assinatura e envio deste Formulário de Habilitação importa o aceite irrevogável e irretroatável a todos os termos do Plano.

[Campo exclusivo para Credores Financeiros Mercado de Capitais]

O Credor Financeiro Mercado de Capitais que deseje participar no Leilão Reverso reconhece e/ou declara que:

- (i) comunicou ao(s) respectivo(s) Agente(s) Fiduciário(s)/Securitizadora(s) sua intenção em participar do Leilão Reverso e a quantidade de títulos que será oferecida no Leilão Reverso:

Emissão: [indicar dados da Emissão]

Quantidade de Títulos: [indicar o número]

Emissão: [indicar dados da Emissão]

Quantidade de Títulos: [indicar o número]

[indicar dados de todas as emissões]

[indicar dados do Agente Fiduciário/Securitizadora, conforme aplicável]

- (ii) nos termos do item 5 do Edital do Leilão Reverso, não é possível a indicação de quantidades fracionadas de títulos (debêntures e CRAs);
- (iii) sem prejuízo do quanto disposto nas decisões proferidas pelo MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro acerca do bloqueio das negociações das debêntures no mercado secundário, não poderá alienar, ceder, onerar ou de qualquer forma transferir os títulos objeto dos Créditos Ofertados a partir do início do prazo de Habilitação no Leilão Reverso até: (i) caso sejam considerados Credores Vencedores, até o pagamento das Propostas Vencedoras; ou (ii) caso não sejam considerados Credores Vencedores, até a divulgação dos Credores Vencedores nos autos da Recuperação Judicial, salvo na hipótese de verificação de qualquer Condição Resolutiva prevista na **Cláusula 9.1** do Plano durante o referido período de restrição de negociação.

- (iv) mediante o pagamento do Leilão Reverso, concordam com a transferência dos títulos contemplados nas Propostas Vendedoras para as Recuperandas e obrigam-se a (a) fazer com que tais títulos não sejam considerados como títulos em circulação, e deixem de fazer jus a qualquer tipo de pagamento ou rateio que venha a ser feito na emissão; (b) adotar todas as medidas necessárias para o cancelamento dos títulos adquiridos; e (c) se abster de receber qualquer eventual valor em razão dos títulos adquiridos.

Sendo assim, para fins do Leilão Reverso, o Credor opta, por livre e espontânea vontade, por participar do Leilão Reverso, oferecendo, para tanto, o desconto indicado no quadro acima que incidirá sobre o valor lá apresentado (“Crédito Ofertado”), reconhecendo que referido desconto deverá ser uniforme para a integralidade do Crédito Ofertado.

[INSERIR LOCAL E DATA]

[NOME DO CREDOR // NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

Anexo I

Relação de Documentos para Habilitação no Leilão Reverso

(i) Para credor pessoa física:

- Documento de identificação válido com foto (original ou cópia simples ou autenticada) do credor.
 - Poderão ser apresentados os seguintes documentos: (i) Carteira de Identidade de Registro Geral (RG); (ii) Carteira de Identidade de Registro de Estrangeiro (RNE); (iii) Passaporte; (iv) Carteira de Órgão de Classe como identidade civil para os fins legais (ex. OAB, CRM, CRC, CREA); ou (v) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
- Procuração caso o formulário seja preenchido por advogado.
- Documento de identificação válido com foto (original ou cópia simples ou autenticada) do advogado/procurador, caso o credor seja representado por advogado/procurador.
 - Poderão ser apresentados os seguintes documentos: (i) Carteira de Identidade de Registro Geral (RG); (ii) Carteira de Identidade de Registro de Estrangeiro (RNE); (iii) Passaporte; (iv) Carteira de Órgão de Classe como identidade civil para os fins legais (ex. OAB, CRM, CRC, CREA); ou (v) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
- Caso o credor seja um Credor Financeiro Mercado de Capitais, (i) documentos comprobatórios da titularidade dos seus Créditos Quirografários (i.e., extrato da B3 com data posterior à Data de Homologação do Plano de Recuperação Judicial) e (ii) cópia da comunicação ao respectivo Agente Fiduciário/Securitizadora, conforme aplicável, indicando expressamente seu interesse em participar individualmente do Leilão Reverso e a quantidade inteira de títulos com que pretende participar.

(ii) Para o credor pessoa jurídica ou fundo de investimento:

- Documentos comprobatórios de representação da pessoa jurídica ou fundo de investimento, incluindo cópia dos atos constitutivos (i.e, contrato social ou estatuto social) e da ata de eleição dos administradores que atuem como representantes, e, no caso de fundo de investimento, cópia do regulamento do fundo em vigor, do estatuto ou contrato social do seu administrador, e da ata de eleição dos administradores que atuem como representantes, em qualquer caso, devidamente arquivados no registro de comércio competente.
 - Caso tais documentos estejam em língua estrangeira, deverão ser vertidos para o português por tradutor simples.

- Documento de identificação válido com foto (original ou cópia simples ou autenticada) do representante legal do credor.
 - Poderão ser apresentados os seguintes documentos: (i) Carteira de Identidade de Registro Geral (RG); (ii) Carteira de Identidade de Registro de Estrangeiro (RNE); (iii) Passaporte; (iv) Carteira de Órgão de Classe como identidade civil para os fins legais (ex. OAB, CRM, CRC, CREA); ou (v) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
 - Procuração caso o formulário seja preenchido por advogado.
 - Documento de identificação válido com foto (original ou cópia simples ou autenticada) do advogado/procurador, caso o credor seja representado por advogado/procurador.
 - Poderão ser apresentados os seguintes documentos: (i) Carteira de Identidade de Registro Geral (RG); (ii) Carteira de Identidade de Registro de Estrangeiro (RNE); (iii) Passaporte; (iv) Carteira de Órgão de Classe como identidade civil para os fins legais (ex. OAB, CRM, CRC, CREA); ou (v) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
 - Caso o credor seja um Credor Financeiro Mercado de Capitais, (i) documentos comprobatórios da titularidade dos seus Créditos Quirografários (i.e., extrato da B3 com data posterior à Data de Homologação do Plano de Recuperação Judicial) e (ii) cópia da comunicação ao respectivo Agente Fiduciário/Securitizadora, conforme aplicável, indicando expressamente seu interesse em participar individualmente do Leilão Reverso e a quantidade inteira de títulos com que pretende participar.
- (iii) Para comprovação de dados bancários (credores nacionais)
- Para comprovação de Banco, Agência e Número de Conta Corrente poderão ser apresentados os seguintes documentos: (i) Contrato de Serviço Bancário e/ou Carta/extrato emitido pelo Banco; (ii) Imagem da Folha de Cheque; ou (iii) Imagem do Cartão de Crédito/Débito vinculado a Conta Corrente.
 - Para comprovação de chave PIX (indicação opcional) poderá ser apresentado os seguintes documentos: (i) Relatório de Chaves Pix do Banco Central, indicando a chave PIX vinculada a conta corrente declarada no formulário (Sistema Registrado); ou (ii) Imagem gerada via internet banking mostrando as chaves Pix cadastrada para a conta corrente declarada no cadastro.
- (iv) Para comprovação de dados bancários (credores estrangeiros)
- Para comprovação de IBAN ou SWIFT deverá ser apresentado o seguinte documento: Contrato de Serviço Bancário e/ou Carta/extrato emitido pelo Banco.

Nos termos do item 5 (y) do Edital do Leilão Reverso, o Credor poder aproveitar a documentação outrora apresentada ao AJ para fins de participação em AGC ou para fins de individualização de seu Crédito Financeiro Mercado de Capitais, caso aplicável.